

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Compromisso, cidadania e transparência!**

**COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2021:**

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 3.614, de 27 de setembro de 2021, a qual declara área de interesse ambiental e social a lagoa cárstica de Lagoa de Santo Antônio e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita

**Relatório:**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças Públicas para examinar o **Projeto de Lei nº 70/2021** - Altera a Lei Municipal nº 3.614, de 27 de setembro de 2021, a qual declara área de interesse ambiental e social a lagoa cárstica de Lagoa de Santo Antônio e dá outras providências, de autoria da Prefeita.

Presentes à reunião os Vereadores Frederico Henrique Cota Alves – Presidente; José Justino Pires Damaso – Vice-Presidente e Warlen Alves da Silva - Relator.

Em sua justificativa, a Prefeita ressalta a necessidade de dar sequência aos atos que objetivam proteção da lagoa, importante referencial para os moradores do Distrito Lagoa de Santo Antônio. Barcos movidos a combustível pode trazer sérios prejuízos à fauna e flora da região.

O Projeto recebeu parecer favorável da assessoria jurídica da Casa em 13 de dezembro de 2021.

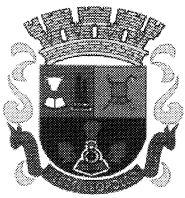
A **Comissão de Justiça e Redação** exarou parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto em 15 de dezembro de 2021, sendo, então, encaminhado às demais comissões temáticas.

**Fundamentação:**

Compete à Comissão de Finanças Públicas, conforme preceitua o art. 52, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, verificar a “repercussão financeira das proposições e sua compatibilidade com o plano plurianual orçamentário, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”.

Neste contexto, vê-se que a proposta está em conformidade com a legislação pertinente, sendo que os gastos decorrentes da ação estão consignados nas rubricas já previstas nas peças orçamentárias e não resultarão em impactos financeiros relevantes sobre os cofres públicos.

Ressalta-se também a importância da alteração, visto que a proibição do uso de barcos movidos a qualquer tipo de ingrediente combustível na lagoa cárstica do Distrito Lagoa de Santo Antônio visa sobretudo a proteção da área ambiental e possibilita a implantação de medidas práticas voltadas à sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Compromisso, cidadania e transparência!**

conservação, do seu entorno e de toda a biodiversidade que lhe é peculiar.

A área em questão pertence à APA Carste de Lagoa Santa, unidade de conservação de uso sustentável, cuja atividade e ocupação humanas são limitadas, só permitidas nela se exercidas de forma sustentável e sem comprometer a qualidade de vida das populações e os recursos naturais aí existentes.

**Voto do Relator:**

Em face do exposto, **apresento parecer favorável ao Projeto de Lei 70/2021 e voto pela sua aprovação.**

  
Warlen Alves da Silva  
**Relator**

**Voto da Comissão:**

Os demais membros da Comissão aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. **A Comissão de Finanças Públicas exara, portanto, parecer favorável ao Projeto de Lei nº 70/2021.**

**É o nosso Parecer, S. M. J.**

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

  
Frederico Henrique Cota Alves  
Presidente

  
José Justino Pires Damaso  
Vice-Presidente